



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 518 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

= AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA À "FUNDAÇÃO ANTONIO FERRAZ", MANTENEDORA DO HOSPITAL DO MESMO NOME, SEDIADO NESTA CIDADE, AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à "FUNDAÇÃO ANTONIO FERRAZ", Mantenedora do Hospital do mesmo nome, sediado em Macau, uma ajuda financeira de Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros) para manutenção do referido órgão, que vem prestando assistência médica e hospitalar às classes sociais desamparadas da Previdência Social, neste Município.

Parag. Único - A contribuição financeira de que trata este artigo, tem por objetivo evitar a paralização dos serviços assistenciais que vêm sendo oferecidos pelo Hospital "Antonio Ferraz", nesta cidade.

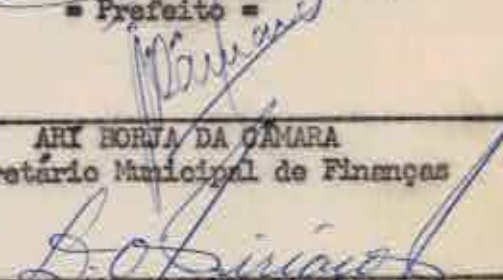
Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a abrir, no corrente exercício, o Crédito Especial necessário ao pagamento da ajuda financeira de que trata o artigo anterior, utilizando como recurso a anulação parcial da verba de Cr\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL CRUZEIROS) consignada no Orçamento vigente e destinada ao Programa 0601.10580000.000 - URBANISMO - Subprograma 0601.10585750.000 - VIAS URBANAS - Projeto 0601.10585751.020 - AQUISIÇÃO DE VIATURAS, e incluída na Dotação Global de Cr\$ 2.000.000,00 - Código 4130.00 - EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES, da Secretaria de Urbanismo e Obras.

Art. 3º - Esta lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 11 de dezembro de 1978 - 89º da República



CLEDEONOR FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =



ARY BORJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças



DILSON DE OLIVEIRA CIRILACO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 517 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1978

= AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONSTRUIR LAVANDERIAS PARA SERVENTIA PÚBLICA NO POVOADO DE "VOLTA DO QUEIXADA", AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a construir no povoado de "VOLTA DO QUEIXADA", deste Município, lavanderias para serventia pública, objetivando melhorar as condições de trabalho das lavadeiras daquela localidade.


Art. 2º - Fica o Prefeito Municipal igualmente autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para fazer face às despesas decorrentes da construção das lavanderias mencionadas no artigo anterior.

Art. 3º - Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento vigente:


04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
4000,00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100,00 - INVESTIMENTOS
4140,00 - Material Permanente

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 11 de dezembro de 1978 - 89ª da República.


CLEDISON FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =


ARI BORJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças


DILSON DE OLIVEIRA CIRILACO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 516 DE 10 DE NOVEMBRO DE 1978

=AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PRO-
VIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir, no corrente exer-
cício, um Crédito Especial de Cr\$ 30.000,00 (TRINTA MIL CRUZEIROS), destinado ao pa-
gamento indenizatório e obras de restauração de dois imóveis de propriedade de JOA-
QUINA INÁCIO DANTAS, localizados no povoado de BELA VISTA, deste Município, os quais
foram desapropriados pelo Decreto nº 574, de 31.10.78, para utilidade pública.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de any-
lação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento vigente:

06 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4140.00 - Material Permanente

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas
as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 10 de novembro de 1978 - 89ª da República.

CLEDIGOR FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =

ARI BORJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças

DILSON DE OLIVEIRA CIRIACO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 515 DE 31 DE OUTUBRO DE 1978

= AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A PERDOAR O DÉBITO DE CONTRIBUÍNTES POBRES, RELATIVO AOS IMPOSTOS PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) E ÀS RESPECTIVAS TAXAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder aos contribuintes reconhecidamente pobres, deste Município, o perdão de todo o débito relativo aos Impostos PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) e TAXAS complementares, até o exercício de 1978.

Art. 2º - Para gozarem os favores desta lei, os beneficiários deverão dirigir requerimento ao Prefeito Municipal, devidamente instruído com Atestado de Pobreza, que poderá ser fornecido pela autoridade competente ou por duas pessoas idôneas, residentes nesta cidade.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, e terá efeito até o dia 31 de dezembro do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.


PALÁCIO "JOSÉ MELO", em Macau, 31 de outubro de 1978 - 89ª da República.



CLEBER DE FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =



ARI BORJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças



DILSON DE OLIVEIRA CÂMARA
Secretário Municipal de Administração.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 514 DE 26 DE SETEMBRO DE 1978

= AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, PARA MANUTENÇÃO DO CENTRO REGIONAL DE ENSINO SUPERIOR DE MACAU =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a firmar convênio com a UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRRN), para contribuir material, econômica e financeiramente com a instalação e funcionamento do Centro Regional de Ensino Superior de Macau, com sede nesta cidade, objetivando a formação de recursos humanos para o Polo Geo-petroquímico da Região.

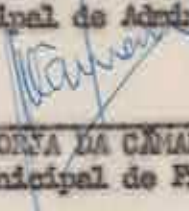
Art. 2º - Nas cláusulas contratuais do convênio a ser firmado, deverão constar os objetivos, as obrigações e as competências das partes convenientes.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO NELO", em Macau, 26 de setembro de 1978 - 89ª da República.


CLEIDSON FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =


DILCEI DE OLIVEIRA CIRÍACO
Secretário Municipal de Administração


ARI BORYA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 513 DE 26 DE JUNHO DE 1978

= AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial de até a importância de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS) destinado à aquisição de 02 (dois) Televisores, à bateria, e respectivos acessórios, para serventia pública nos povoados de Ilha de Santana e Várzea Cercada, deste Município.

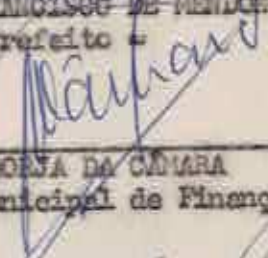
Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta Lei decorrerão de sua aplicação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento vigente:

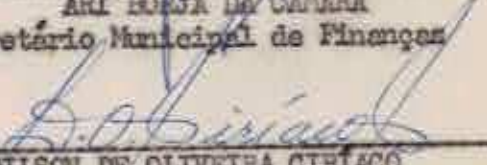
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3260.00 - Reserva de Contingência

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 26 de junho de 1978 - 89ª da República.


CLEIDSON FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =


ARI BOJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças


DILSON DE OLIVEIRA CIRÍACO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 512 DE 26 DE JUNHO DE 1978

AUTORIZA A DOAÇÃO DE IMÓVEL PERTENCENTE
AO PATRIMÔNIO MUNICIPAL À UNIVERSIDADE
FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN) E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:


Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a doar à UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE (UFRN), com sede e foro na Capital do Estado, o prédio da Escola de 1º Grau "EDINOR AVELINO", localizado à rua Pe. João Clemente, nesta cidade, para instalação e funcionamento do Centro Regional de Ensino Superior de Macau.


Art. 2º - O prédio a que se refere o artigo 1º desta lei, destina-se obrigatoriamente à instalação e funcionamento do Centro Regional de Ensino Superior de Macau, e reverterá ao patrimônio do Município quando, em qualquer época, e por qualquer motivo, nele cessarem as atividades do aludido Centro Regional.

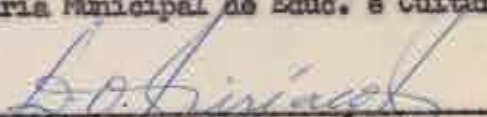
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 26 de junho de 1978 - 89ª da República.

CS.


CLEIDSON FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =


TEREXINHA DE MEDEIROS BEZERRA
Secretária Municipal de Educ. e Cultura


DILSON DE OLIVEIRA CIRÍACO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 511 DE 05 DE JUNHO DE 1978

=AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCE-
DER AJUDA FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS=

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder à ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (ASPUMA), entidade recreativa, esportiva e cultural, em fase de organização, uma Ajuda Financeira de Cr\$ 20.000,00 (VINTE MIL CRUZEIROS), para cobertura das despesas iniciais de sua fundação e funcionamento em sua de provisória.

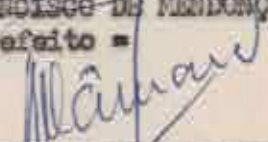
Art. 2º - O encargo previsto na presente lei será levado à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

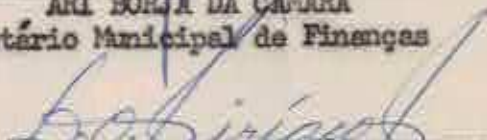
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3100.00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3140.00 - Encargos Diversos

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 05 de junho de 1978 - 89ª da República.


GLEDIONOR FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =


ARI BORJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças


DILSON DE OLIVEIRA CIRÍACO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 510 DE 05 DE JUNHO DE 1978

= AUTORIZA O PREFEITO MUNICIPAL A CONCEDER AJUDA FINANCEIRA AO MACAU ESPORTE CLUBE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

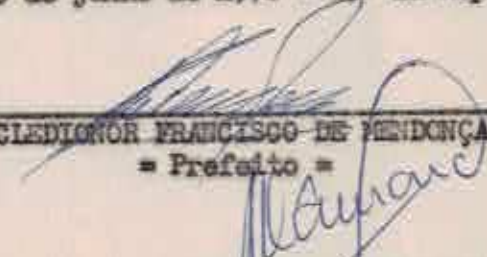
Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a conceder ao MACAU ESPORTE CLUBE, agremiação esportiva que representará este Município no Campeonato Estadual de Futebol, do corrente ano, uma Ajuda Financeira de Cr\$ 80.000,00 (OITENTA MIL CRUZEIROS), para cobertura das despesas decorrentes de sua participação no referido certame.


Art. 2º - O encargo previsto na presente lei será levado à conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

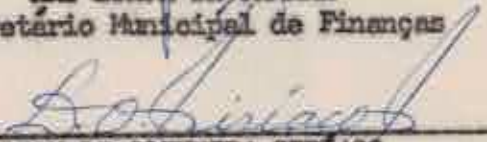
05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
3000,00 - DESPESAS CORRENTES
3100,00 - DESPESAS DE CUSTEIO
3140,00 - Encargos Diversos

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 05 de junho de 1978 - 89ª da República.


CLEDIONOR FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =


ARI BORJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças


DILSON DE OLIVEIRA CIRÍACO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 509 DE 05 DE JUNHO DE 1978

= AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial de Cr\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZEIROS), destinado a despesas decorrentes de obras de ampliação e melhoramento das instalações do Grupo Escolar Municipal "JOANA SAMPAIO", localizado no bairro do Porto de São Pedro, nesta cidade, correndo os encargos por conta da seguinte dotação:


05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - Serviços em Regime de Programação Especial


Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento vigente:

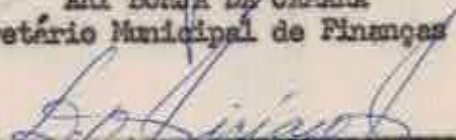
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3260.00 - Reserva de Contingência

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 05 de junho de 1.978 - 89ª da República.


CLEIDIONOR FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =


ARI BORJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças


DILSON DE OLIVEIRA CIRÍACO
Secretário Municipal de Administração



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAU

LEI N.º 508 DE 05 DE JUNHO DE 1978

= AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL
AL PARA O FIM QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS =

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACAU;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no corrente exercício, um Crédito Especial de Cr\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL CRUZEIROS), destinado a despesas decorrentes de obras de melhoramento do sistema de cobertura do MERCADO MODELO da cidade, na parte interna das alas existentes, correndo os encargos por conta da seguinte dotação:


06 - SECRETARIA DE URBANISMO E OBRAS
4000.00 - DESPESAS DE CAPITAL
4100.00 - INVESTIMENTOS
4120.00 - Serviços em Regime de Programação Especial

Art. 2º - Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão de anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, consignada no Orçamento em vigor:

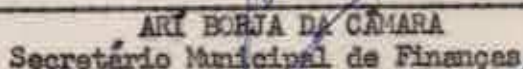
04 - SECRETARIA DE FINANÇAS
3000.00 - DESPESAS CORRENTES
3200.00 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES
3260.00 - Reserva de Contingência

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


PALÁCIO "JOÃO MELO", em Macau, 05 de junho de 1978 - 89ª da República.



CLEDEONOR FRANCISCO DE MENDONÇA
= Prefeito =



ARI BORJA DA CÂMARA
Secretário Municipal de Finanças



DILSON DE OLIVEIRA CIRÍACO
Secretário Municipal de Administração